



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Moto Premiada Precisa Associados

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 01.021808/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PRECISA ASSOCIADOS

Endereço: SAO PAULO Número: 294 Bairro: MAURICIO DE NASSAU Município: CARUARU UF: PE CEP:55012-000

CNPJ/MF nº: 27.603.496/0001-44

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/08/2022 a 23/12/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/08/2022 a 20/12/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A participação no presente PROMOÇÃO implica total reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento, o qual está disponível na sede da associação.

Poderão participar desta promoção apenas pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que sejam optantes pelo programa de socorro mútuo e associados da associação PRECISA ASSOCIADOS, ora, promotora.

A EMPRESA PROMOTORA reserva-se o direito de desclassificar quem não preencher as condições estabelecidas no regulamento.

Associados da PRECISA ASSOCIADOS terão direito a 01 (um) cupom eletrônico, com seu número da sorte.

A cada mês, se mantendo ativo na associação, ou seja, adimplente com suas obrigações, receberá, também, mais 01 (um) cupom.

Novos associados, assim da opção pela Proteção Veicular e ao Programa de Socorro Mútuo apresentado pela Associação, ganha 01 (um) cupom eletrônico.

Associado ativo que indicar, assim que der efeito a indicação, ou seja, outra pessoa se tornar associado também, ganha 3 (três) cupons eletrônicos.

Salienta-se que não se é obrigatório contribuição alguma feita diretamente a adquirir o seu número da sorte.

Ao final do ano, O Número da Sorte premiado será sorteado.

Descrição da Promoção: A presente promoção consiste em distribuição gratuita de prêmios regida pela lei 5768/71 e divide-se nas seguintes fases: a) Associação de associado na PRECISA, ou indicação daquele que vir a se associar, durante o período vigente da promoção ; b) Confirmação do registro e recebimento do número da sorte; c) Realização dos sorteios; d) Proclamação dos resultados;

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/12/2022 00:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/08/2022 00:00 a 20/12/2022 00:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/12/2022

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Oswaldo Cruz NÚMERO: 14 COMPLEMENTO: Terreo BAIRRO: Mauricio de Nassau

MUNICÍPIO: Caruaru UF: PE CEP: 55012-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Salão interno

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Yamaha factor 125 0km	16.680,00	16.680,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	16.680,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Da forma de APURAÇÃO:

- Os números da sorte serão distribuídos de forma concomitante, aleatória e equitativamente entre os Participantes da Promoção.
- Será utilizada uma série única composta de 100.000 (cem mil), que estarão numerados de 0.000 a 99.999.
- A apuração dos Contemplados será determinada com base na extração da Loteria Federal da data indicada no item supra, em conjunto com as regras a seguir estabelecidas.
- Será o ganhador do prêmio, o participante que possuir o número de ordem, lido de cima para baixo, cujo número coincida com o número formado pela unidade simples do último algarismo do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal:
Exemplificando - Resultado hipotético da Loteria Federal:
1º prêmio 32.485
2º prêmio 45.983
3º prêmio 37.442
4º prêmio 18.666
5º prêmio 43.982
Neste exemplo será contemplado o titular do número da sorte: 53.262
- Caso o número de ordem do sorteio não tenha sido distribuído ou tenha sido atribuído a um participante que não atenda às condições estabelecidas em Regulamento, será aplicada a regra de aproximação, segundo a qual o prêmio caberá ao portador do número superior que foi distribuído e, inexistindo qualquer número superior distribuído, ao portador do número inferior distribuído e assim sucessivamente.
- Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
- A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.
- A Promotora identificará em seu banco de dados os titulares dos números da sorte contemplados e verificará se os Participantes estão elegíveis, ou seja, se cumpriram todas as regras dispostas neste Regulamento.
- A verificação dos critérios acima será realizada de forma simultânea, permitindo a desclassificação imediata do participante que não atender aos requisitos da Promoção

Assim, a série 2022 inicia de 00001 ao 99999.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da

mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Associado que deixar de pagar sua mensalidade na associação, ou solicitar o seu cancelamento. Associado inadimplente, inativo. Cancelamento da proteção para associado indicado desclassifica aquele que o indicou.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Divulgação do resultado na rede social INSTAGRAM da Associação,

a) A divulgação dos resultados da campanha para o público em geral, será feita, por redes sociais, qual seja: [instagram.com/precisaassociados](https://www.instagram.com/precisaassociados).

Após o término da promoção, serão divulgados o nome e o número da sorte do contemplado pela duração de 1 (um) mês.

b) O contemplado será notificado em igual prazo por telefone, e-mail ou, ainda, por qualquer outro meio de contato disponível.

c) Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem, vídeo e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

a) O prêmio será entregue ao ganhador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apuração ou do cumprimento das exigências previstas no regulamento para a liberação do prêmio, livre e desembaraçado de qualquer ônus, ficando o ganhador responsável em retirar pessoalmente ou por terceiro devidamente munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos, no endereço da empresa Promotora.

b) A entrega do Prêmio será na SEDE da PRECISA ASSOCIADOS, na Rua Oswaldo Cruz, 14, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE.

c) As despesas com IPVA e Licenciamento do ano da entrega, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência do automóvel ao seu contemplado será arcada pela promotora. O contemplado receberá o prêmio sem qualquer ônus.

d) No ato da entrega do prêmio, o contemplado deverá fornecer cópias de seus RG e CPF e assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio. Estes documentos serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 03 (três) anos após o término da Promoção. Vale ressaltar que a documentação original relativa à promoção deverá ser preservada pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo ser apresentada em caso de fiscalização.

e) Na hipótese do Contemplado não poder receber pessoalmente o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o Contemplado constituir Procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim a que se destina.

f) Na hipótese de falecimento do Contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao seu espólio, na pessoa do inventariante, desde que fique comprovada tal condição dentro do prazo de prescrição dos prêmios estabelecido na Lei e nesse Regulamento.

g) A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento do prêmio será de inteira responsabilidade dos Contemplados.

h) O prêmio é pessoal e intransferível e será distribuído livre e desembaraçado de quaisquer ônus para o Contemplado, não podendo ser substituído ou trocado por dinheiro ou por qualquer outro item não descrito neste Regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO: Os contemplados cedem gratuitamente os direitos de uso de utilização de seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 01 (um) ano contado da data do final da promoção, para divulgação da promoção, em qualquer mídia, a critério da Promotora.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP.

A PROMOTORA reserva-se ao direito de usar as informações cadastrais obtidas apenas para fins internos de publicidade, divulgando suas ações, promoções, ressalvando, entretanto, que tais informações não serão

comercializadas, nos termos da legislação referente a promoções comerciais em vigor. (Toda comunicação acima será feita de acordo com a legislação bem como as regras e políticas de autorreguladoras de marketing direto aceitas pelo mercado;)

A participação nesta Promoção constitui ampla e total concordância do participante ao disposto nas cláusulas deste regulamento e serve como comprovação de que o participante não possui nenhum impedimento legal para participar desta Promoção.

A Premiação irá dispor de uma MOTOCICLETA modelo Factor YBR 125 CC nova, na data do dia 23 de Dezembro de 2022.

Associados Precisa terão seus cupons emitidos via eletrônica, e o receberá também por meios eletrônicos, quais sejam, mensagens por aplicativos e/ou e-mail, em até 30 dias do seu cadastro.

O sorteio seguirá a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na sua Loteria Federal, com o número lido em paralelo com o sorteado pela PRECISA. A data a ser utilizada será a exata ou a mais próxima, até a pré-estabelecida no sorteio.

A entrega da premiação será pessoal, o associado deverá comprovar estar ativo na associação, trazendo consigo seus documentos pessoais e também seu cupom eletrônico.

Qualquer irregularidade ou inconstância encontrada até a data da entrega provocará um novo sorteio.

A PROMOTORA não será responsável por quaisquer custos que o associado participante incorra para a sua participação na aludida promoção, exceto pelo custo de fornecimento dos prêmios, nos exatos termos deste regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Francisco Wagne Oliveira Silva, Coordenador, em 16/08/2022 às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GZB.JTL.WES